



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

Leitura do expediente da 12ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura de 03/09/2025

### **MATERIAS:**

**PROJETO DE LEI Nº 38 DE 29 DE AGOSTO DE 2025** - DISPOEM SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS A SERAM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA O MUNICIPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCICIO FINACEIRO DE 2026.

=====

**PROJETO DE LEI Nº 39 DE 29 DE AGOSTO DE 2025** - DISPOEM SOBRE PLANO PLURIANUAL – PPA – NO MUNICIPIO DE JAMBEIRO – SP -PARA O QUEDRIENIO DE 2026 A 2029.

=====

**PROJETO DE LEI Nº 40 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025** - “Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargo público, comissionado ou efetivo, de pessoas com condenação transitada em julgado pelos crimes de violência doméstica e familiar, violência contra a pessoa idosa, racismo, xenofobia, abuso sexual infantil e feminicídio.” Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargo público, de provimento efetivo ou comissionado, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo ou por meio de concursos Públicos do município de Jambeiro/SP, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes de: I - Violência doméstica e familiar; II - violência contra a pessoa idosa; III - racismo; IV - xenofobia; V - Abuso sexual infantil; VI - feminicídio. § 1º A vedação de que trata o caput aplica-se à nomeação nos órgãos da administração direta e indireta do Município, incluindo autarquias, fundações e empresas públicas municipais, assim como em concursos públicos. § 2º A condenação de que trata o caput será verificada no momento da nomeação para o cargo público, devendo o órgão responsável exigir a apresentação de certidão negativa criminal da Justiça competente sendo o atestado de antecedentes criminais. Art. 2º A vedação prevista nesta Lei subsiste enquanto durarem os efeitos da condenação e inclusive após o cumprimento da pena, no que se refere aos crimes, dada a gravidade e o caráter imprescritível de tais condutas, observando-se a legislação penal vigente. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

### **REQUERIMENTOS:**

#### **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR EDER FERNANDO SANTOS**

**REQUERIMENTO Nº129/2025** - Usando de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que este requerimento seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Aries Maroto bem com a Secretaria Municipal de Transporte, solicitando as seguintes informações referentes ao seguro dos veículos que compõem a frota municipal:

1. Se os veículos oficiais da Prefeitura estão devidamente segurados.
2. Em caso positivo, quais seguradoras prestam os serviços, discriminando por veículo.
3. Quais são as coberturas contratadas (ex.: colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil etc.).
4. Qual o valor anual gasto com seguros e a forma de contratação (licitação, dispensa).
5. Se houve acionamento de seguro nos últimos 03 meses e quais foram os valores de indenização recebidos pelo Município.

**Justificativa:** O presente requerimento visa garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como assegurar que o patrimônio do Município esteja devidamente protegido, evitando prejuízos financeiros decorrentes de eventuais acidentes ou sinistros envolvendo os veículos da frota municipal. Sala "Major Gurgel", 20 de agosto de 2025.

#### **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR RODRIGO SILVERIO ALVES DE SOUSA**

**REQUERIMENTO Nº130/2025** - Usando das minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, que, junto ao departamento competente desta Prefeitura, As seguintes informações: Explicação sobre a divergência do cardápio do café da manhã dos alunos nas escolas Municipais. Qual o motivo de não estar sendo oferecido aos alunos o café da manhã conforme o cardápio.

**Justificativa:** O pedido tem como fundamento, buscar respostas junto ao Executivo Municipal sobre o questionamento por parte dos pais e responsáveis dos alunos da rede pública municipal. A transparência e o compromisso com a alimentação dos alunos são deveres do Poder Público, e cabe a este Legislativo cumprir seu papel fiscalizador para assegurar que os direitos das



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

crianças e adolescentes sejam respeitados. Sala "Major Gurgel", 01 de setembro de 2025.

**REQUERIMENTO Nº 131/2025** - Usando das minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, que, junto ao departamento competente desta Prefeitura, Informações sobre os gastos referente as diárias do período de 01/01/2025 até o dia 31/08/2025.

- 1- Informar quais pessoas solicitaram diárias de janeiro deste ano até a presente data (31/08/2025)
- 2- Enviar detalhado o nome, data, local e a quantidade de diárias para cada pessoa.
- 3- Informar detalhado quais os valores gastos por pessoa e o objetivo da diária.
- 4- Cópia de todas as notas fiscais referente as diárias e os gastos por pessoa.

Justificativa: Diante da situação financeira do município é importante fiscalizar como está a aplicação dos recursos financeiros, função de fiscalização é uma das principais atribuições dos vereadores municipais, permitindo que eles exerçam um controle sobre as ações do Poder Executivo, ajudando a garantir a transparência em benefício da população. Sala "Major Gurgel", 01 de setembro de 2025.

**REQUERIMENTO Nº 132/2025** - Usando das minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, que, junto ao departamento competente desta Prefeitura, as seguintes informações sobre a creche municipal:

- 1- A manutenção necessária da creche já foi concluída?
- 2- Se positivo o item 1, qual a data prevista para iniciar os trabalhos da creche.
- 3- Caso negativo o item 1, o que falta ser feito para concluir as manutenções.

Justificativa: Iniciar os trabalhos na creche se faz necessário para atender crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte às mães de famílias que precisam trabalhar fora de casa para sustentar seus filhos, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida das famílias. Sala "Major Gurgel", 01 de setembro de 2025.

**REQUERIMENTO Nº 133/2025** - Usando das minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

Leis, requeremos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, que, junto ao departamento competente desta Prefeitura as seguintes informações:

- Por que foi retirado dos bairros Jardim Luciana e do Centenário, os funcionários que realizavam a limpeza das ruas;
- Como está sendo realizado a limpeza da rua desses bairros;

Justificativa: Atendendo ao pedido dos moradores do bairro a presente solicitação tem como objetivo garantir a manutenção da limpeza pública. Sala “Major Gurgel”, 01 de setembro de 2025.

### **DE AUTORIA DO SENHORA VEREADORA LUCIANA ARANTES MENDES MARCON**

**REQUERIMENTO Nº 134/2025** - Usando das minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto que junto ao departamento competente desta Prefeitura, requeiro que seja feito um estudo para aumento do valor do vale gás e cesta básica dos funcionários da prefeitura. Alguns funcionários de serviços gerais foram trocados de postos de trabalho deixando de ganhar adicional de insalubridade, o que fez muita falta no orçamento de alguns. Sendo assim, sugiro um aumento nos valores acima citados, para melhor atender as necessidades desses trabalhadores que tanto se dedicam às suas tarefas diárias. Sala “Major Gurgel”, 01 de setembro de 2025.

**REQUERIMENTO Nº 135/2025** - Usando das minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, que, junto ao departamento competente desta Prefeitura, requeiro que seja revista a folha de pagamento dos professores, acompanhando o que está previsto no parágrafo 67 do atual Plano de carreira desses profissionais. O plano prevê pagamento mensal referente a cinco semanas trabalhadas. Porém a gestão anterior diminuiu o número de semanas previstas, ocasionando perda no salário final dos profissionais da educação. Diante do resultado positivo de processo julgado de alguns professores que procuraram a justiça, venho requerer esta revisão no salário de todos que possuem o mesmo direito, para que não haja difere salário entre os pares e não acarrete novos precatórios aos cofres públicos. Sala “Major Gurgel”, 01 de setembro de 2025.

### **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOAO VITOR DOS SANTOS**

**REQUERIMENTO Nº 136/2025** - Usando das atribuições legais que me são conferidas, conforme disposto nos artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, contate o departamento competente da Prefeitura para que envie cópia do cardápio nutricional da Escola Municipal Sonia Maria Alencar.



# Câmara Municipal de Jambéiro

## Estado de São Paulo

O objetivo desta solicitação é fornecer transparência e responder às dúvidas dos pais sobre a alimentação dos alunos. Por isso, peço que o documento inclua as seguintes informações:

- O cardápio semanal detalhado.
- A quantidade e os horários das refeições diárias.
- As regras sobre a possibilidade de repetição das porções pelos alunos.

Agradeço a sua atenção e colaboração no sentido de atender a esta demanda.

Justificativa: Na qualidade de Vereador deste município, e atendendo às solicitações e preocupações da comunidade escolar, venho por meio deste ofício solicitar que seja disponibilizada uma cópia completa do cardápio alimentar oferecido na Escola Municipal Sonia Maria Alencar. Atenciosamente, Sala “Major Gurgel”, 01 de setembro de 2025.

**REQUERIMENTO Nº 137/2025** - Usando das atribuições legais que me são conferidas, conforme disposto nos artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, estudo para instalação de câmeras de segurança na Escola Municipal Professora Sônia **Justificativa:** Na condição de Vereador deste município, e em resposta às preocupações e solicitações de pais de alunos, venho por meio deste ofício solicitar que a Prefeitura realize estudos de viabilidade técnica e financeira para a instalação de câmeras de segurança na Escola Municipal Professora Sônia Alencar. O objetivo do monitoramento é fortalecer a segurança de alunos, professores e funcionários, além de auxiliar na apuração de eventuais ocorrências e reclamações sobre o ambiente escolar. A segurança em nossas escolas é uma prioridade para a comunidade. Por isso, peço a sua atenção especial e a celeridade necessária para atender a esta importante demanda dos pais. Sala “Major Gurgel”, 06 de agosto de 2025.

### INDICAÇÕES:

#### DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOSE PAULO JUNIO SILVA

**INDICAÇÃO Nº 119/2025** - O vereador abaixo assinado nos termos regimentais dessa Casa Legislativa solicita ao excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que após análise seja encaminhado a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal conforme regulamentado pelos artigos 229 e 230 do regimento interno desta Casa de Leis. Assunto **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI - “Dispõe sobre a não obrigatoriedade de desconto na remuneração dos servidores públicos pela ausência ao trabalho para a realização de exames médicos, mediante apresentação de declaração de comparecimento, e dá outras providências.” Art. 1º** Fica assegurado aos servidores públicos do município de Jambéiro/SP, da administração direta e indireta, o direito de se ausentarem do expediente,



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

durante o turno necessário, para a realização de exames médicos ou consultas, sem prejuízo de remuneração, desde que devidamente comprovado por declaração de comparecimento emitida pela unidade de saúde. **§ 1º** A declaração deverá conter: I – Nome completo do servidor; II – Data e horário do atendimento; III – Nome e identificação do profissional de saúde ou da instituição responsável. **§ 2º** A ausência será considerada justificada apenas durante o período necessário ao deslocamento e à realização da consulta ou exame, preferencialmente até o limite de 1 (um) turno de expediente. **Art. 2º** O disposto nesta Lei não se aplica nos casos de afastamentos superiores a 1 (um) dia, os quais deverão seguir os procedimentos normais de licenças médicas conforme legislação vigente. **Art. 3º** Esta Lei aplica-se aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e demais categorias previstas em lei. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Sala “Major Gurgel”, 01 de setembro de 2025.

### DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR RODRIGO SILVÉRIO ALVES DE SOUZA

**INDICAÇÃO Nº120/2025** - O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: A necessidade de realizar a roçada na estrada Ludgero Carvalho de Moura. Justificativa: Tal solicitação tem como objetivo atender os pedidos da população e melhorar o tráfego no local. Sala “Major Gurgel”, 1 de setembro de 2025.

**INDICAÇÃO Nº121/2025** - O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: A necessidade de realizar a troca das lâmpadas do bairro Tapanhão. Justificativa: Os moradores vêm aguardando à troca, porém, até o momento não foi realizada a troca de todas as lâmpadas. Como contribuem com a taxa de iluminação pública, pedem que o setor competente realize a troca da lâmpada com “urgência”. Sala “Major Gurgel”, 1 de setembro de 2025.

### DE AUTORIA DO SENHORA VEREADORA LUCIANA ARANTES MENDES MARCON

**INDICAÇÃO Nº122/2025** - O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: que seja dada continuidade no asfaltamento da estrada da Vila Isidoro que leva até a escola Dr João. Esse serviço se faz necessário, pois durante a época de chuvas, o trecho que mais apresenta problemas é aquele em frente à entrada da fazenda, onde há um grande acúmulo de água e terra, causando dificuldades aos veículos que trafegam, por ali. Sala “Major Gurgel”, 1 de setembro de 2025.

**INDICAÇÃO Nº123/2025** - O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: que seja realizado um acabamento com plantio de grama e folhagens que dê em sustentação ao talude nas laterais da via que foi recentemente asfaltada na Vila Isidoro. Sala “Major Gurgel”, 1 de setembro de 2025.

**INDICAÇÃO Nº124/2025** - O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: que seja construído um novo parque infantil na EMEF Dr. João Leite Vilhena, para melhor atender as crianças da escola. Atualmente o parque utilizado na escola, oferece poucos brinquedos e fica num espaço muito pequeno, ficando restrito ao uso de poucas crianças Sala “Major Gurgel”, 1 de setembro de 2025.

**INDICAÇÃO Nº125/2025** - O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: a manutenção no telhado da quadra e do pátio da escola Dr João. Esses telhados encontram-se danificados com muitas goteiras nos locais. O pátio ainda necessita de um forro para evitar queda de ciscos e sujeira, melhorando assim a higiene do local onde as crianças se alimentam diariamente. Sala “Major Gurgel”, 1 de setembro de 2025.

**INDICAÇÃO Nº126/2025** - O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico a manutenção da Lage da cozinha do infantil que encontra-se com grande infiltração, principalmente pelos bocais de lâmpadas e luminárias. Há ainda a necessidade de manutenção nos azulejos do espaço de alimentação, que estão soltando da parede e apresentando risco as crianças que frequentam o refeitório. Sala “Major Gurgel”, 1 de setembro de 2025.

### **ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA CONFORME ARTIGO 164 DO REGIMENTO**



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

**INTERNO**

### **MATÉRIA A SER DISCUTIDA E VOTADA NA ORDEM DO DIA:**

**PROJETO DE LEI Nº 37/2025** - Institui o “Programa Código Sinal Vermelho” no Município de Jambeiro/SP como medida de enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (“Lei Maria da Penha”), e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Jambeiro, o Programa Código Sinal Vermelho, como instrumento de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**Art. 2º** - O Programa Código Sinal Vermelho tem como objetivo:

- I - Ampliar os mecanismos de denúncia e acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- II - Sensibilizar e capacitar profissionais de estabelecimentos públicos e privados para identificar os sinais de pedido de socorro por meio do código sinal vermelho;
- III - Estabelecer uma rede de apoio entre o Poder Público Municipal, entidades da sociedade civil e o setor privado;
- IV - Promover campanhas educativas e de conscientização sobre a violência contra a mulher.



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

**Art. 3º** - O código “sinal vermelho” consiste em uma forma silenciosa de pedido de ajuda por parte da mulher vítima de violência, por meio da apresentação de um "X" desenhado na palma da mão, preferencialmente na cor vermelha, ou por meio de palavra-chave previamente divulgada nas campanhas de conscientização.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos públicos e privados que aderirem ao Programa deverão:

- I - Prestar acolhimento imediato à mulher que fizer o sinal;
- II - Acionar os órgãos competentes de segurança pública, preferencialmente por meio do número 190 (Polícia Militar);
- III - Garantir sigilo, proteção e integridade à vítima.

**Art. 5º** - Os comércios, estabelecimentos de atendimento ao público e repartições públicas do Município de Jambeiro deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, informativos sobre o Programa Código Sinal Vermelho, contendo orientações sobre o pedido de ajuda e o número do Disque Denúncia 180, destinado ao atendimento à mulher em situação de violência.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o modelo e o conteúdo mínimo desses informativos, podendo disponibilizá-los em formato impresso ou digital.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:

- I - A Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- II - Delegacias de Polícia Civil, em especial a Delegacia da Mulher, se houver;
- III - O Ministério Público;
- IV - Organizações da sociedade civil;
- V - Estabelecimentos comerciais, farmácias, supermercados, bancos e similares.



# Câmara Municipal de Jambéiro

## Estado de São Paulo

**Art. 7º** - A Prefeitura Municipal de Jambéiro, por meio dos órgãos competentes, poderá:

- I - Promover campanhas de conscientização e divulgação do Programa;
- II - Disponibilizar capacitação técnica aos profissionais que atuarem nos pontos de atendimento;
- III - Criar canal próprio de atendimento e orientação às mulheres em situação de violência.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.